



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISIÇÃO Nº 29/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

A musicalização é uma estratégia pedagógica amplamente reconhecida como essencial ao desenvolvimento integral dos estudantes. Diversos estudos apontam os benefícios da música para o aprimoramento das habilidades cognitivas, motoras, emocionais, sociais e linguísticas, contribuindo para o processo de ensino-aprendizagem de forma significativa.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reconhece a música como expressão artística essencial, destacando seu papel na formação cidadã e crítica dos estudantes. Por meio da experimentação musical e da vivência coletiva em fanfarras escolares, promove-se a ampliação da sensibilidade estética, a valorização da diversidade cultural e o fortalecimento da identidade.

Neste contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Itapevi identificou a necessidade da aquisição de instrumentos musicais, com o intuito de estruturar as fanfarras escolares, promovendo práticas educativas que integrem a dimensão artística ao currículo escolar. A medida visa ainda ampliar as oportunidades de aprendizagem significativa, inclusão social e prevenção de vulnerabilidades, por meio de ações que fortalecem a cultura, a cidadania e os vínculos escolares.

Além disso, será oferecido aos estudantes aulas extracurriculares focadas no aprendizado musical, com o objetivo de prepará-los para apresentações em eventos cívicos, incluindo o Desfile Cívico anual. Essas aulas terão um caráter pedagógico, sendo uma oportunidade para que os alunos adquiram conhecimento musical, desenvolvam habilidades de trabalho em equipe e se envolvam ativamente nas manifestações culturais da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

Embora a presente contratação não conste no Plano de Contratações Anual, ela se justifica pelas modificações recentes no planejamento pedagógico anual, que passou a incluir atividades de musicalização e fanfarras nas escolas da Rede Municipal de Ensino. Essa mudança foi adotada para fortalecer o currículo escolar e integrar as práticas culturais ao processo educativo.

A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, especialmente com as diretrizes da Educação Integral, promoção da cidadania cultural e fortalecimento do currículo escolar por meio da arte e da cultura. A realização de atividades de musicalização e a participação dos alunos no Desfile Cívico Municipal são passos importantes para o desenvolvimento de uma educação mais completa e conectada com a realidade cultural e cidadã de Itapevi.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

3.1 Modalidade e Critérios de Julgamento

- a) **Modalidade:** pregão eletrônico;
- b) **Modo de disputa:** aberto;
- c) **Tipo:** menor preço global;
- d) **Critério de julgamento:** menor preço por item;
- e) **Forma de entrega:** Entrega Única.

3.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos bens nas condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, devendo observar todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à execução contratual. Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação de penalidades, inclusive multa, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Responderá por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, sendo tal responsabilidade objetiva e independente da fiscalização exercida pelo órgão contratante. Compete à contratada assumir os ônus decorrentes de ações, demandas, custos e despesas, inclusive judiciais, relacionadas à execução do objeto, obrigando-se a ressarcir eventuais prejuízos causados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

Deverá comunicar, de forma imediata e formal, ao fiscal do contrato, ou ao seu substituto legal, a ocorrência de qualquer anormalidade ou intercorrência que comprometa ou possa comprometer a execução contratual, prestando, sempre que solicitado, os esclarecimentos técnicos e administrativos pertinentes.

A contratada assumirá integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do contrato, devendo observar a legislação social e trabalhista em vigor, não resultando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a contratante. Caberá ainda à contratada adotar todas as providências necessárias para garantir a execução eficaz, regular e tempestiva do objeto contratado, observando padrões de qualidade, pontualidade e confor

3.3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A contratante será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Compete-lhe realizar o atesto das notas fiscais e dos documentos correspondentes, observada a conformidade com os critérios técnicos e quantitativos definidos no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos devidos, conforme os prazos estabelecidos contratualmente.

Deverá prestar os esclarecimentos que se façam necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitados, desde que restritos ao escopo desta contratação. Caso sejam identificadas irregularidades, imperfeições ou falhas na entrega dos bens, a contratante deverá notificar a contratada formalmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

indicando as medidas corretivas a serem adotadas, podendo, inclusive, rejeitar total ou parcialmente os itens fornecidos em desacordo com as especificações.

Caberá ainda à contratante comunicar à contratada quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, diligenciar pela correção de eventuais desvios e solicitar a substituição de produtos que apresentem avarias ou desconformidades, sem ônus adicional ao erário. Poderá também recusar o cumprimento contratual por terceiros não autorizados, aplicar sanções administrativas previstas em lei e exigir a reparação de eventuais prejuízos decorrentes de inexecução contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 DA ENTREGA

O fornecimento se dará por entrega única, com prazo de entrega de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, com a **data limite de entrega** estabelecida para **20/08/2025**, devido à necessidade de preparação para o **Desfile Cívico** que ocorrerá em 07/09/2025.

A Contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte do objeto até as dependências do Almoxarifado Central.

A Contratada deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato para informar a entrega do objeto solicitado. Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da Contratante.

O aceite do objeto pelo setor competente da Secretaria de Educação não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

3.5 DO LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Galpão 21 do CLI - Almoxarifado Educação, sito a Rodovia Coronel PM Nelson Tranches, 1730. mediante agendamento através do telefone 4773-3581, das 8h00 às 17h em dias úteis.

A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

3.6 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto contratual será recebido por membros da comissão de recebimento na data de sua entrega, no local e endereço indicados;

Os itens deverão estar embalados, com identificação, em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência indevida, e sem nenhuma avaria;

Constatadas irregularidades no objeto contratual, caso os itens não estejam em conformidade com a descrição do objeto contratado, no que se refere a aparência, quantidade, qualidade, tipo e especificação dos produtos, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição dos itens, conforme segue;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito.

3.7 DA GARANTIA

Os produtos deverão apresentar **qualidade e integridade**. Caso sejam constatadas avarias ou desconformidades, os itens deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias corridos após notificação formal, sem ônus à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

Conforme levantamento da demanda escolar, a tabela a seguir apresenta os itens, unidades e respectivas quantidades estimadas para atendimento às unidades escolares:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Un.	Qnt
1	Pele de ataque para caixa tenor de 14~	Un	16
2	Pele de resposta para caixa tenor de 14~	Un	8
3	Esteira para caixa tenor de 14~	Un	16
4	Pele de resposta para caixa tarol	Un	8
5	Pele de ataque para caixa tarol	Un	6
6	Esteira para caixa tarol	Un	18
7	Pele superior para surdo de 14~	Un	24
8	Pele inferior para surdo de 14~	Un	14
9	Pele de napa para bumbo de 20~	Un	8
10	Pele de ataque para bumbo de 20~	Un	4
11	Par de pratos de fanfarra de 12~	Par	32
12	Chave de afinação para caixa tenor de 14~	Un	6
13	Chave de afinação para caixa tarol	Un	6
14	Chave de afinação para surdo de 14~	Un	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

15	Caixa de palheta para clarinete 2,5 com 10 unidades	Un	2
16	Caixa de palheta para sax alto 2,5 com 10 unidades	Un	2
17	Caixa de palheta para sax alto 3,0 com 10 unidades	Un	2
18	Caixa de palheta para sax tenor 2,5 com 5 unidades	Un	4
19	Bateria alcalina 9v para violão elétrico	Un	10

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, inciso V, a Administração deve realizar análise das alternativas possíveis de solução para atendimento da necessidade pública, bem como justificar técnica e economicamente a escolha da solução a ser contratada.

Dessa forma, foram identificadas as seguintes alternativas de atendimento da demanda, com base nas práticas de mercado, considerando experiências anteriores de entes públicos, dados extraídos de sistemas oficiais e consultas diretas a fornecedores:

Alternativa	Descrição	Pontos Positivos	Pontos Negativos
1.Aquisição direta por Pregão Eletrônico	Procedimento licitatório para aquisição única e imediata dos itens, com entrega integral, conforme Termo de Referência.	-Maior competitividade; -Redução de custos por disputa ampla; -Agilidade no processo;	-Exige planejamento rigoroso da quantidade; -Menor flexibilidade para reajustes posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

		-Atende necessidade pontual e específica.	
2.Aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP)	Formalização de uma ata de registro para futuras aquisições conforme demanda, com base em preço registrado	-Permite aquisições em quantidades variáveis; -Maior flexibilidade de atendimento da Administração; -Evita nova licitação para novas demandas similares.	-Requer estimativa inicial mínima; -Risco de descontinuidade do fornecedor ao longo da vigência da ATA; - Possível elevação de preços se a demanda futura for pequena.
3.Locação de instrumentos musicais	Contratação de empresa para disponibilizar instrumentos por prazo determinado	-Evita a necessidade de aquisição de estoque próprio; -Permite atualização constante do material; -Menor necessidade de manutenção.	-Inviável economicamente ao longo prazo; -Não gera patrimônio para a Administração; -Risco de indisponibilidade e desgaste de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

			uso compartilhado.
4.Convênio ou doação com entes ou entidade parceiras	Busca de doações de equipamentos ou formalização de parcerias para fornecimento dos itens.	-Menor custo para o erário público; -Incentiva parceria comunitárias e culturais	-Depende de disponibilidade externa; -Não atende com previsibilidade nem controle de especificações técnicas; -Raramente garante todos os itens com padronização exigida.

Conforme exposto na seção anterior, foram analisadas quatro alternativas viáveis para atender à necessidade de aquisição dos materiais: aquisição direta, Sistema de Registro de Preços (SRP), locação e parcerias/doações.

Após análise, a aquisição direta, por meio de Pregão Eletrônico com entrega única, foi escolhida como a solução mais adequada para atender à demanda. Essa opção foi tecnicamente e economicamente justificada como a mais vantajosa para a Administração, principalmente por proporcionar maior previsibilidade da demanda, o que facilita o planejamento e a execução das atividades, sem riscos de desabastecimento. Além disso, a aquisição direta apresentou a melhor relação custo-benefício, garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

a economicidade, evitando custos adicionais e assegurando a melhor utilização dos recursos públicos.

Outro ponto relevante foi a padronização dos materiais, que foi atendida com a aquisição direta, garantindo uniformidade e compatibilidade entre os itens, o que é essencial para o bom andamento das atividades. A solução também foi escolhida por sua eficiência na execução contratual, já que o processo de Pregão Eletrônico com entrega única oferece maior agilidade na contratação e assegura o cumprimento do prazo de forma eficaz.

Portanto, a aquisição direta foi considerada a alternativa mais vantajosa, pois atende plenamente às necessidades da Administração, garantindo a qualidade, economicidade e a execução eficiente do contrato.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

A presente estimativa tem por finalidade avaliar, de forma técnica, fundamentada e documentada, a viabilidade econômica da contratação pretendida, servindo como base para a definição do valor de referência a ser utilizado no procedimento licitatório. Esta etapa visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em observância ao disposto no art. 23 da referida Lei, o valor estimado da contratação foi definido com base em preços praticados pelo mercado, considerando dados objetivos obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores especializados no ramo. Essa metodologia está prevista no inciso IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de cotações obtidas com, no mínimo, três fornecedores, desde que observados os critérios legais de validade e justificativa.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

*§ 1º No processo licitatório para **aquisição de bens** e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Dessa forma, foram consultados três fornecedores atuantes e regulares no mercado, a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Nº	FORNECEDOR	CNPJ
1	Redenção comércio de instrumentos musicais eireli - EPP	02.338.391/0001-84
2	Megatron instrumentos musicais	07.590.798/0001-18
3	Brusius comércio de instrumentos musicais LTDA	91.256.032/0001-08

Diante dos orçamentos apresentados, os valores unitários foram:

Item	Fornecedor		
	Redenção Comércio de Instrumentos Musicais Eireli - EPP	Megatron Instrumentos Musicais	Brusius Comércio de Instrumentos Musicais LTDA
	VI. unitário	VI. unitário	VI. unitário
1	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 219,00
2	R\$ 13,00	R\$ 16,00	R\$ 40,00
3	R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 27,00
4	R\$ 13,00	R\$ 16,00	R\$ 24,00
5	R\$ 14,50	R\$ 18,00	R\$ 23,00
6	R\$ 34,00	R\$ 40,00	R\$ 27,00
7	R\$ 14,50	R\$ 18,00	R\$ 23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

8	R\$ 14,50	R\$ 16,00	R\$ 23,00
9	R\$ 85,00	R\$ 110,00	R\$ 69,00
10	R\$ 40,50	R\$ 52,00	R\$ 49,00
11	R\$ 540,00	R\$ 680,00	R\$ 449,00
12	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 10,00
13	R\$ 30,00	R\$ 48,00	R\$ 5,00
14	R\$ 30,00	R\$ 48,00	R\$ 5,00
15	R\$ 326,00	R\$ 425,00	R\$ 390,00
16	R\$ 415,00	R\$ 483,00	R\$ 490,00
17	R\$ 415,00	R\$ 483,00	R\$ 490,00
18	R\$ 345,00	R\$ 397,50	R\$ 325,00
19	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00

As propostas recebidas contemplaram os preços unitários dos itens solicitados, possibilitando a apuração dos valores médios unitários e totais para cada item. Os dados apurados seguem no quadro a seguir:

Valores unitários médios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ITEM	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO TOTAL
1	R\$ 158,00	R\$ 2.528,00
2	R\$ 23,00	R\$ 184,00
3	R\$ 33,67	R\$ 538,72
4	R\$ 17,67	R\$ 141,36
5	R\$ 18,50	R\$ 111,00
6	R\$ 33,67	R\$ 606,06
7	R\$ 18,50	R\$ 444,00
8	R\$ 17,83	R\$ 249,62
9	R\$ 88,00	R\$ 704,00
10	R\$ 47,17	R\$ 188,68
11	R\$ 556,33	R\$ 17.802,56
12	R\$ 22,00	R\$ 132,00
13	R\$ 27,67	R\$ 166,02
14	R\$ 27,67	R\$ 166,02
15	R\$ 380,33	R\$ 760,66
16	R\$ 462,67	R\$ 925,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

17	R\$ 462,67	R\$ 925,34
18	R\$ 355,83	R\$ 1.423,32
19	R\$ 17,67	R\$ 176,70
VALOR MÉDIO TOTAL		R\$ 28.189,40

Conforme os dados apresentados, a estimativa preliminar do valor da contratação é de R\$28.189,40 (vinte e oito mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Ressalta-se que os preços estão compatíveis com os valores praticados no mercado, sendo esta compatibilidade um dos pilares para a racionalização dos gastos públicos e para o atendimento ao interesse público.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão eletrônico, na forma de entrega única, critério este justificado tanto tecnicamente quanto economicamente, com base nos seguintes fatores:

Previsibilidade da demanda: Os itens a serem adquiridos possuem especificações e quantidades previamente definidas, o que favorece a compra única;

Padronização dos materiais: Os produtos atendem a um padrão técnico e funcional uniforme, o que permite a comparação equitativa das propostas;

Economicidade: A realização de uma única entrega reduz custos logísticos e operacionais tanto para a Administração quanto para os fornecedores;

Eficiência da execução contratual: A entrega única facilita a fiscalização, conferência e regularidade do recebimento, reduzindo riscos contratuais.

A escolha pela modalidade do pregão eletrônico encontra respaldo no art. 28, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada quando se busca a ampla competitividade, a celeridade e a economicidade, principalmente em aquisições comuns e padronizadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de instrumentos musicais de fanfarra, os quais serão destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapevi. A aquisição visa atender às necessidades contínuas e recorrentes das escolas, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, culturais e formativas, promovendo a musicalização, a expressão artística e a integração dos estudantes por meio de práticas coletivas.

Considerando a natureza comum dos itens e a padronização das especificações técnicas, bem como a ampla concorrência no mercado, a modalidade de licitação selecionada foi o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com critério de julgamento por item e entrega única, por se mostrar tecnicamente e economicamente mais vantajosa à Administração Pública. A escolha dessa modalidade encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo indicada para aquisições que exigem celeridade, eficiência e competitividade, além de permitir a obtenção de melhores condições comerciais.

A entrega única dos itens justifica-se pela previsibilidade da demanda, pela economicidade proporcionada na logística de recebimento e controle, pela padronização dos materiais e pela eficiência da execução contratual, fatores que reduzem os riscos de não conformidade, facilitam a fiscalização e otimizam o uso dos recursos públicos.

A solução adotada contempla a aquisição dos instrumentos conforme as especificações detalhadas constantes no **Termo de Referência**, sendo vedada a entrega de quaisquer itens que não atendam integralmente às características, exigências e quantidades previstas. Os produtos devem ser novos, em perfeitas condições de uso, sem avarias, e entregues com a devida garantia de qualidade e funcionamento. A inobservância destas condições implicará em recusa no recebimento e responsabilização da contratada.

Destaca-se ainda que os valores orçados foram obtidos com base em pesquisa de mercado junto a três fornecedores distintos e atuantes no ramo, conforme previsto no inciso IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a compatibilidade dos preços com os praticados no setor e assegurando a transparência e a razoabilidade da estimativa orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Portanto, a contratação proposta representa uma solução técnica, viável e adequada à realidade administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Itapevi, sendo planejada de forma estratégica para garantir o uso eficiente dos recursos públicos e o atendimento dos objetivos educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada sem parcelamento, uma vez que a aquisição dos instrumentos musicais de fanfarra será realizada em lote único com entrega integral, por se tratar de itens inter-relacionados, de mesma natureza, com a mesma finalidade de uso e que serão utilizados de forma conjunta nas atividades pedagógicas e culturais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A decisão pelo não parcelamento está amparada no §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a não divisão do objeto quando comprovadamente essa medida se mostrar mais vantajosa à Administração. Nesse caso, a contratação em lote único atende aos seguintes critérios:

Eficiência administrativa e logística, pois possibilita o recebimento e a distribuição simultânea de todos os itens às unidades escolares, otimizando recursos humanos e operacionais;

Padronização dos produtos, evitando divergências técnicas e garantindo uniformidade na execução das atividades escolares;

Maior economicidade, uma vez que a contratação única permite ganho de escala e melhores condições comerciais;

Ausência de prejuízo à competitividade, visto que o mercado fornecedor é amplo e capaz de atender ao objeto em sua totalidade.

Dessa forma, a contratação sem parcelamento mostra-se a alternativa mais vantajosa, sendo tecnicamente recomendada pela Administração para garantir a coerência do objeto, a eficiência da gestão pública e a otimização da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais de fanfarra, não apresenta, até o momento, interdependência direta com outras contratações em curso ou previstas no âmbito da Administração Municipal. Trata-se de uma demanda específica, pontual e autônoma, cujo escopo é plenamente delimitado e que pode ser executada de forma independente, sem necessidade de acoplamento técnico ou contratual com outros objetos.

Todavia, podem ser consideradas como correlatas, em termos de finalidade pedagógica e cultural, outras ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação voltadas à promoção de atividades extracurriculares, como projetos de música, eventos escolares e programas de incentivo à arte e à cultura nas unidades educacionais.

Ressalta-se que, embora tais iniciativas compartilhem objetivos educacionais similares, não existe dependência técnica, logística ou contratual entre elas, sendo esta aquisição plenamente viável de forma isolada.

Assim, a contratação ora proposta pode ser realizada de forma independente, sem prejuízo à sua execução, tampouco à de outras ações vinculadas à política educacional do município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultado pretendido o fornecimento de instrumentos musicais de fanfarra, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapevi. O objetivo principal é fortalecer as ações pedagógicas voltadas à musicalização, à prática coletiva e ao desenvolvimento cultural dos alunos, por meio da implementação ou reforço das fanfarras escolares.

Espera-se, com a efetivação da contratação, promover o engajamento dos estudantes, estimular o trabalho em equipe, a disciplina, a criatividade e a valorização da cultura musical, contribuindo significativamente para a formação integral dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

educandos. A padronização dos itens, aliada à entrega única, permitirá uma distribuição eficiente dos materiais e uma maior eficácia no acompanhamento do uso e conservação dos instrumentos pelas escolas beneficiadas

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, deverão ser observadas as seguintes providências:

Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa vencedora, conforme exigências legais;

Comprovação da habilitação jurídica e qualificação técnica, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;

Homologação do resultado do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios previstos em lei;

Análise da proposta final, assegurando a conformidade com os preços cotados, as exigências técnicas e os prazos estabelecidos;

Verificação da compatibilidade orçamentária e empenho da despesa, com reserva dos recursos necessários para a contratação.

Essas providências visam garantir a legalidade, a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório e da contratação pública decorrente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Considerando a natureza da contratação, aquisição de instrumentos musicais, os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados mínimos ou inexistentes, uma vez que, os produtos a serem adquiridos são itens de uso durável, com vida útil prolongada, a entrega será realizada de forma única, o que contribui para redução de impactos logísticos e emissões associadas ao transporte contínuo, não há produção significativa de resíduos, nem uso intensivo de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

naturais no processo de aquisição ou distribuição, os materiais não envolvem substâncias perigosas ou que demandem descarte especial.

Entretanto, recomenda-se que as unidades escolares adotem práticas de uso consciente, manutenção preventiva e descarte adequado, quando for o caso, em conformidade com as diretrizes ambientais municipais e federais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se, com base nos elementos constantes neste documento, que a contratação em tela é viável técnica, jurídica, orçamentária e economicamente, atendendo aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A definição dos itens, das quantidades e da modalidade de contratação (Pregão Eletrônico, tipo menor preço, com entrega única) foi realizada com base em estudo prévio da demanda, pesquisa de mercado e análise do contexto pedagógico e operacional das unidades escolares. As providências legais foram observadas, e os custos estimados mostram-se compatíveis com os valores de mercado.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é plenamente viável e recomendável, atendendo aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação e promovendo o uso eficiente dos recursos.

Evelise Lima Leão